

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 22 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO AO CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS DOSOLINA BOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Dosolina Boff para pagamento de 37 horas-aula semanais, distribuídas em 03 matérias (física, química e matemática), sendo o valor de cada hora de R\$ 3,00 (três reais) reajustáveis conforme Magistério Público Estadual, até serem efetivadas as contratações pelo Estado.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.041 - Manutenção Atividade do Ensino Fundamental

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos


ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a última concessão.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 22 de Março de 1995.

Foi Estabelecida a publicação
Em 22/03/1995


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal